

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: jfw0kvob <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 28/04/2021 Indicação nº 2806/2021 Protocolo nº 4018/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

**Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso Mauro Mendes, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Fazenda Rogério Gallo, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de envidarem esforços para conceder a isenção de IPVA, referente ao ano de 2021, dos comerciantes de artigos de caça, pesca e camping e dos comerciantes de lojas de conveniência, no âmbito do Estado de Mato Grosso.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente Indicatório as autoridades supracitadas, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de envidarem esforços para conceder a isenção de IPVA, referente ao ano de 2021, dos comerciantes de artigos de caça, pesca e camping e dos comerciantes de lojas de conveniência, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por finalidade indicar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado - Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Fazenda – Rogério Luiz Gallo, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de envidarem esforços para conceder a isenção de IPVA, referente ao ano de 2021, dos comerciantes de artigos de caça, pesca e camping e dos comerciantes de lojas de conveniência, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A crise financeira causada pela pandemia do COVID-19 atingiu a todos, e não foi diferente à categoria dos comerciantes de artigos de caça, pesca e camping e dos comerciantes de lojas de conveniência, pois tiveram quedas drásticas de faturamento devido às medidas do isolamento social.

Importante mencionar a situação crítica em que esses profissionais estão vivendo, em decorrência da



pandemia do COVID-19, uma vez que com a paralização desses serviços, essas empresas, em sua grande maioria micro e pequenos empresários, possuem custos fixos, tais como: depreciação dos veículos, salário de funcionários, encargos trabalhistas, tributos, aferição de regularidade, IPVA, seguro dentre outros.

Por terem sido “impedidos” de desempenhar grande parte de suas atividades, nada mais justo que o Estado oferecer uma isenção do IPVA, como forma de auxiliar na manutenção do funcionamento dessas empresas tão importantes à nossa população e que passam por um momento tão difícil.

Pelo motivo exposto, envio a presente Proposição à aprovação dos meus nobres Pares.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Abril de 2021

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual